



Lei N.º 3.582 de 07 de junho de 1978

Dá denominação a estação rodoviária e
dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~e promulo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Zuza Baldoino", a estação rodoviária construída pelo Governo do Estado na cidade de Picos, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 1978.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO GOVERNO



Lei N.º 3.582 de 07 de junho de 1978

Dá denominação a estação rodoviária e
dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o exemplo~~ a seguinte Lei:

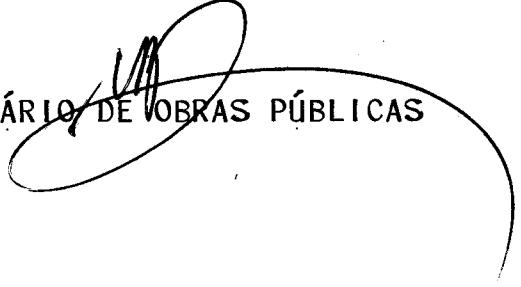
Art. 1º - Fica denominada de "Zuza Baldoino", a estação rodoviária construída pelo Governo do Estado na cidade de Picos, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 1978.


GOVERNADOR DO ESTADO


Miriam Pessoa Moreira
SECRETÁRIO DO GOVERNO


Mário Covas
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS